

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2019 do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA

A iluminação natalina tem a finalidade decorativa, ressalta a alegria que o tempo do Natal nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando prédios, paisagens e vias públicas do Município, além de impulsionar as atividades econômicas.

3. DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade
01	ARVORE NATALINA: 6m de altura, 6m de diâmetro, em metalon de 20 por 20 e arabesco em varão 4.2mm decorado em mangueira de led verde, a parte superior em mangueira de led branca, entregando a mesma montada no local onde a secretaria de cultura, esporte e lazer de Maragogi indicar.	03
02	ESTRUTURA LUMINOSA: em led com tema natalino para poste, metalon 20 por 20 com figuras natalinas em varão de 4.2 mm.	55
03	PRESEPIO: em tamanho natural contendo as figuras de Maria, José, três reis magos, Menino Jesus.	01
04	ÁRVORE NATALINA: em arco com mangueira de led e cascata, em varão de 5.0mm e metalon de 20 por 20 para a base.	01
05	CAIXA DE PRESENTE: luminosa em madeira, plástico e led.	15

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE BENS

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:30h (Horário de Brasília/DF), dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias a contar do recebimento

- da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 4.2. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- 5.2. Administração Pública promotora da licitação optar por exigir amostras dos produtos licitados, deverá estar preparada para avaliar tecnicamente e de modo objetivo as características inerentes a tais produtos. Solicita que as licitantes entreguem suas amostras e a própria equipe de apoio passam a analisá-las.
- 5.3. A empresa vencedora deverá enviar a amostra do produto no prazo máximo de 48 horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme
- 6.2 ajuste representado pela Nota de Empenho.
- 6.3 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.
- 6.4 perfeita execução da Nota de Empenho.
- 6.5 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota
- 6.6 Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 6.7 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida.
- 7.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou
- 7.3 indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.4 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- 7.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem
- 7.6 necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 7.7 Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1 Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.
- 8.2 Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

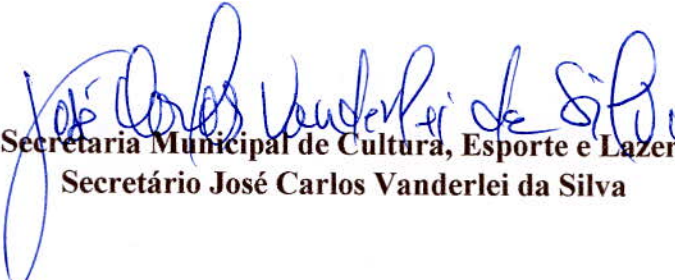
9. SANÇÕES

- 9.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:



- 9.2. Se a Contratada inadimplir as obriga es assumidas, no todo ou em parte, ficar  sujeita  s san es previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n  8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 9.3. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obriga o inadimplida.

Maragogi – AL, 23 de setembro de 2019.


Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Secret rio Jos  Carlos Vanderlei da Silva